Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.089, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A ACIAR - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de cooperação técnica com a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Registro- ACIAR, objetivando o repasse de recursos até o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para a realização da 22ª EXPOVALE.

Parágrafo Único Caberá ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico a supervisão do termo de cooperação técnica.

Art. 2º O termo de cooperação técnica obedecerá às cláusulas constantes do instrumento em anexo e fará parte integrante da presente lei, fixando as regras para prestação de contas, espécies de receitas do evento, obrigações das partes, função da Comissão Executiva e outras disposições.

Art. 3º Fica criada a Comissão Executiva da 22ª EXPOVALE, que terá como função a execução deste termo de cooperação técnica, com integrantes indicados pelas partes convenentes e nomeados pela Senhora Prefeita Municipal, cujas obrigações são especificadas no instrumento em anexo.

§ 1º. A Comissão Executiva será assim composta:

Presidente: Henrique Rodrigues Wolf

Vice Presidente: Rubens Takeshi Shimizu

Secretário: Antônio Carlos Teixeira

Secretária Executiva: Marlete Tamasia

Tesoureiro: Marcelo Rodrigues

1º Vice Tesoureiro: Hélio Borges Ribeiro

2º Vice Tesoureiro: Marcos José Ponsoni

Comissão Captação Recursos: Ronaldo José Ribeiro e Ricardo Cesar Bertelli Cabral

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-..... 5-.....

Infra Estrutura: Eurico Gonçalves da Silva e Kunihiko Takahashi

§ 2º Os membros da Comissão Executiva exercerão seus mandatos a partir da publicação desta Lei até cento e vinte dias após a realização do evento.

§ 3º A Comissão Executiva terá seus trabalhos desenvolvidos através de Subcomissões cujos integrantes serão indicados pelas partes convenentes e nomeados por Decreto da Senhora Prefeita Municipal.

§ 4º A Comissão Executiva deverá apresentar ao Executivo Municipal a prestação de contas na forma prevista na cláusula sexta do termo de cooperação técnica, termo integrante da presente Lei.

§ 5º Recebida a prestação de contas prevista no item 6.1.1 do termo de cooperação técnica, o Executivo Municipal deverá apresentá-la à Câmara Municipal no prazo de trinta dias.

Art. 4° As despesas decorrentes das obrigações da prefeitura onerarão as dotações específicas do orçamento vigente da categoria dotação - 23.691.0002.2013 - Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - Manutenção da Expovale 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 169.

Art. 5º Os serviços desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados prestação de serviço de relevância pública e não perceberão qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Lei retroagirá seus efeitos a 01 de outubro de 2010, ratificando quaisquer atos praticados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 27 de outubro de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

DANIEL MALVICINO NOGUEIRA
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Diretor do Departamento Municipal de Finanças e Controle Orçamentário

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.067/2010, de autoria do Executivo Municipal.

Confere com o original
Registro, ____ de ____ de ____

Depto. Mun. de Adm.